



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 003/2026 - FROC OCUPAÇÃO DO TEATRO JOEL BARCELLOS

1. INTRODUÇÃO

1. A Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC torna público o Chamamento Público para preenchimento da pauta do Teatro Municipal Joel Barcellos, referente ao exercício 2026/2027. O edital destina-se a artistas, grupos, companhias e produtores culturais para todo o período da chamada, bem como a escolas públicas e privadas, exclusivamente para utilização do equipamento cultural no período de abril de 2026 a abril de 2027.

1.2. O presente Chamamento Público e as autorizações dele decorrentes se regem pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis à espécie, especialmente pelos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos arts. 98 a 103 do Código Civil e demais normas do Direito Administrativo aplicáveis, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital serão acatadas por todos os proponentes participantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos proponentes participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

1.5. Os proponentes poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail teatro@fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br

1.6. A presente chamada pública veda qualquer tipo de repasse financeiro para a Administração Pública, não afastando a possibilidade de contrapartidas vinculadas à manutenção do equipamento público.

1.7. As inscrições dos interessados em participar da presente Chamada Pública serão realizadas no período de abril de 2026 a abril 2027.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto ocupar o TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: apresentações e atividades abertas ao público, durante o ano de 2026 até abril 2027.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

2.2. Este edital tem como objetivo ativar a cena artístico-cultural nacional, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, além de:

A. Permitir aos artistas, profissionais das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos para realização de atividades artístico culturais, visando fomentar a diversidade da produção artística nacional;

B. Apoiar projetos artístico culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação, valorizando a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes.

2.3. Poderão concorrer nesta chamada pública projetos de espetáculos profissionais de teatro, dança, circo, música, performances e experimentos cênicos, projetos de intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais, shows musicais, festivais, mostras, dentre outras modalidades que estejam necessariamente relacionadas ao campo das artes e/ou da cultura.

2.4. Esta Chamada Pública visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da autorização de uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos definidos no item 1 deste edital durante o ano de 2026, até abril de 2027.

2.5. O estabelecimento de Ensino Particular, credenciado ao uso do Teatro, fica obrigado a entregar a Fundação a título de contrapartida pelo uso, equipamentos ou material de consumo/reposição, em valor não inferior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2.5.1 A exigência de contrapartida possui natureza de apoio à manutenção e conservação do bem público, considerando:

I – o uso privativo, ainda que temporário, de equipamento público por particulares;

II – a necessidade de reposição de materiais de consumo e manutenção da infraestrutura do teatro;

III – o princípio da supremacia do interesse público;

IV – a vedação ao enriquecimento sem causa do particular em detrimento do patrimônio público;

V – a inexistência de cobrança de preço público ou taxa pelo uso do espaço.

Parágrafo Único: A contrapartida não possui natureza tributária, tampouco configura preço público ou remuneração contratual, tratando-se de medida compensatória vinculada ao uso do bem público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

2.5.2 A definição do equipamento ou material de consumo / reposição será informado pela direção do Teatro Municipal Joel Barcellos.

2.5.3 O prazo limite para entrega da contrapartida é a data da sua apresentação, sob pena de perda da reserva de data feita, em caso de não cumprimento.

2.5.4 Os estabelecimentos de Ensino Público ficam desobrigados da contrapartida.

2.5.5 Do período disponível ao uso das escolas: O período disponível é de 07/12 a 18/12.

2.6. Esta Chamada Pública não conta com repasses financeiros, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) proponentes contemplados(as).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste EDITAL, entende-se que:

a - "PROPONENTE" é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b - "PROJETO CULTURAL" é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados no formulário no momento da inscrição.

4. DAS FINALIDADES

4.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, localizado na Avenida Amazonas, s/nº - Centro – Rio das Ostras/RJ – CEP 28893-102, com capacidade de público para 200 (duzentos) lugares e 50 cadeiras extras, vinculado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, destina-se prioritariamente à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outros eventos artístico-culturais, desde que condizentes com sua estrutura física e com os objetivos:

- I** – Promover o desenvolvimento artístico-cultural no Município;
- II** – Dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes;
- III** – Dar oportunidades ao constante aprimoramento dos que atuam nas artes;
- IV** – Propiciar espetáculos artísticos, colaborando na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade riostrense;
- V** – Apoiar as realizações de espetáculos artístico-culturais;
- VI** – Incentivar a participação da comunidade, dando condições e possibilitando acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao Teatro Municipal Joel Barcellos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

VII – Oportunizar a realização de cursos, oficinas, conferências, encontros, reuniões e congressos;

VIII – Incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, tem seu espaço físico composto pelos seguintes ambientes:

- I. 01 (um) foyer;
- II. 01 (uma) cozinha;
- III. 01 (uma) sala da Direção;
- IV. 02 (dois) banheiros;
- V. 02 (dois) camarins contendo 02 (dois) Banheiros;
- VI. 01 (um) palco;
- VII. 01 (uma) plateia com 200 (duzentos) lugares fixos e 50 cadeiras extras;
- VIII. 01 (uma) cabine de controle de iluminação e som;

Parágrafo Único: Os equipamentos disponíveis pela cabine de som, descrita no Inciso VIII, consistem em um RIDER DE LUZ – 01 Mesa SmartControl 96 canais / 05 varas de iluminação / 03 varas de cenários / 2 Racks (22 canais ativos) / 10 lâmpadas par leds (contra luz) / 8 Elipsoidais 1000watts / 06 Lâmpadas Par 64 foco 2 (220 watts) / 08 Fresneis 220 watts / 16 PC's 220 watts e no RIDER DE SOM – Mesa de som X32 Compact Bheringer 16 canais 6 auxiliares /PA com 2 caixas de som JBL EON 615 ativas e 1 SUB FZ /No palco tem 3 caixas Studio R 250w ativas para monitor / 8 microfones dinâmicos, sendo 3 Sanson, 4 Shures 8700, 1 SM58/ 2 Kits de Mic para bateria, 1 Karsect 6 peças, 1 Superlux 5 peças / 3 microfones sem fio, sendo 1 AKG HT45, 2 Vokal vht 2/ 2 Head Set Vokal com os microfones/ 9 Direct Box passivas/ 5 Pedestais / Cabeamento XLR e P10, suficiente para shows de pequeno porte / Projetor Benq MS531 (Fixo no Teto) Ciclorama branco no fundo do palco

6. DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

6.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos será administrado por servidores designados pela Presidência da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme ato formal.

6.2. Compete aos servidores designados para a Administração do Teatro, no desempenho de suas atribuições:

I. viabilizar o desenvolvimento de eventos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas, mais especialmente, à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e o estímulo à cultura da comunidade;

II. adotar providências necessárias à garantia da manutenção e a conservação das instalações do Teatro Municipal Joel Barcellos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

III. promover ou franquear as dependências, cumprindo os critérios dispostos no presente Edital, priorizando os eventos artísticos-culturais;

IV. gerenciar, conforme orientações diretas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, observando a legislação aplicável às contratações públicas, os recursos financeiros aportados ao Teatro Municipal Joel Barcellos, oriundos das destinações de bilheteria e tarifas de Garantia Mínima/Taxa Patrimonial, garantindo as condições necessárias de infraestrutura para o funcionamento do Teatro;

V. cumprir e fazer cumprir o presente Edital.

6.3. O horário de funcionamento e atendimento ao público/realização de eventos, no Teatro Municipal Joel Barcellos será:

- I. Expediente Administrativo dos servidores: de quarta a domingo, das 14h às 22h;
- II. Eventos/apresentações e correlatos: de quinta a domingo;

Parágrafo Único: Em dias de espetáculos, ensaios, ensaios gerais, montagens e desmontagens, inclusive em finais de semana e feriados, o horário poderá ser flexibilizado atendendo às peculiaridades do evento, desde que com prévio agendamento e autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

6.7. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

6.8. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá disponibilizar as plantas baixas do palco e da plateia. Sendo que o *ryder* técnico referente ao evento deverá ser apresentado pelo solicitante no ato da inscrição.

6.9. A portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos será aberta para acesso do público 15 (quinze) minutos antes do início de cada evento. O atendimento ficará sob a responsabilidade de funcionário da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7. DAS NORMAS GERAIS

7.1. A marcação de pauta no Teatro Municipal Joel Barcellos se dará da seguinte maneira:

I – Através de preenchimento de formulário (Anexo I) para inscrição de pauta e uso do Teatro Municipal Joel Barcellos, para ocupação do espaço de abril a abril / 2026 a abril / 2027 no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura, <https://fundacaoriодasostrasdecultura.rj.gov.br/>

II – O resultado do Chamamento Público para ocupação do Teatro Municipal Joel Barcellos será comunicado exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao endereço informado pelo proponente no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

O e-mail de resultado conterà a confirmação da data deferida para ocupação, bem como eventuais orientações complementares.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do proponente o correto preenchimento do endereço eletrônico no formulário de inscrição, bem como o acompanhamento de sua caixa de entrada e de spam, não cabendo à Administração responsabilidade por falhas decorrentes de erro no fornecimento do e-mail ou ausência de verificação pelo interessado.

7.2. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios:

I. prioridade para os eventos artístico-culturais, conforme disposto no artigo 4º inciso III, deste Edital;

II. ordem de chegada da proposta;

III. adequação do evento ao espaço, observando sua compatibilidade com a estrutura física reservando à Administração a possibilidade de solicitar material de toda e qualquer parte do evento para análise prévia;

IV. qualidade e característica da ficha técnica.

7.3. Para a inscrição é necessário o preenchimento correto dos anexos I e assinatura do Anexo II, constantes deste Edital, contendo:

I. identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;

II. dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;

III. currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;

IV. datas e horários pretendidos;

V. declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;

VI. ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e demais informações que o proponente julgar necessárias;

VII. portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.

VIII. Comprovação de direitos autorais (texto, músicas e outros se for o caso).

IX - Autorização Judicial, nos termos do art. 149 da Lei nº 8.6069/1990 (quando for o caso)

7.4. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos indeferirá o pedido que deixar de atender o disposto no artigo anterior, sem que caiba ao requerente qualquer direito de indenização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Parágrafo Único. O recebimento da proposta, com a ficha de inscrição, não implicará na obrigatoriedade de autorização para realização do evento solicitado.

7.5. Em caso de desistência, o requerente obriga-se a informar, por escrito, à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob a pena de ficar impossibilitado de se apresentar no Teatro por um período de 02 (dois) anos.

7.6. O resultado da apreciação será comunicado formalmente aos interessados em até 10 (dez) dias do recebimento da proposta para análise, com a respectiva convocação pelo e-mail, em caso de deferimento, para assinatura do Termo de Autorização de Uso;

§1º Em caso de solicitação de maior detalhamento da Proposta, o proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação para resposta;

§2º Havendo indeferimento da proposta, o material apresentado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal emitida pela Administração Teatro Municipal Joel Barcellos, sob pena de descarte;

§3º A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos resguarda o direito de indeferir:

I.A Proposta que não atenda a qualquer dos critérios anteriormente citados, mesmo que a agenda disponha de data;

II. Solicitações de proponentes que tenham sido notificados pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos por descumprimento de critérios anteriormente mencionados neste Edital.

7.7. A realização de qualquer evento somente ocorrerá após a assinatura deste Termo de Autorização de Uso.

7.8. A autorização concedida ao proponente é de caráter intransferível.

7.9. Na hipótese de desistência, em qualquer tempo o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo Município em prol do evento.

7.10. Os materiais e equipamentos pertencentes ao Teatro Municipal Joel Barcellos, ficarão à disposição do Autorizado durante o período do evento, sob supervisão de técnicos especialistas do Município.

8. DOS PREÇOS PÚBLICOS

8.1. Os valores dos ingressos serão determinados pelas produções agendadas



Parágrafo Único: Poderão ocorrer apresentações e eventos gratuitos.

9. DO EVENTO E PROMOÇÃO

9.1. Os espetáculos deverão iniciar no horário anunciado, podendo haver uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos.

9.2. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3. O Tempo de duração de apresentação para cada evento não poderá ser superior a 03 horas.

9.4. A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado.

9.5. Considerando que o Teatro Municipal Joel Barcellos não dispõe de bilheteria física para comercialização de ingressos, a venda será de inteira responsabilidade do Autorizado/Produtor do espetáculo, devendo ocorrer fora das dependências do equipamento cultural ou por meios próprios, inclusive digitais.

O Autorizado deverá prestar contas das vendas realizadas até 06 (seis) horas antes do início do evento, respeitando rigorosamente o limite máximo de lotação da plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos, fixado em 200 (duzentos) lugares.

Parágrafo Único: Os ingressos poderão ser vendidos na bilheteria do Teatro Municipal Joel Barcellos pelo Autorizado, no dia do espetáculo.

9.6. Nos casos de eventos com cobrança de ingressos, será devido o repasse à Fundação Rio das Ostras de Cultura do percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor bruto da bilheteria arrecadada.

§1º O repasse previsto no caput possui natureza de participação institucional, destinada ao apoio à manutenção, conservação e funcionamento do equipamento público.

§2º O valor será calculado sobre a arrecadação bruta, independentemente de descontos, gratuidades ou cortesias concedidas.

§3º O repasse deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o evento, mediante apresentação de relatório detalhado de bilheteria.

§4º O repasse não possui natureza tributária, não configura preço público nem remuneração contratual, constituindo-se como encargo acessório decorrente da autorização de uso de bem público.

§5º O não cumprimento implicará revogação da autorização e aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

9.7 Fica disponibilizada à administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, um número de 20 ingressos (como contra partida), correspondente a 8% da ocupação total do espaço.

9.8. Em eventos que necessitem de utilização de linóleo, será de responsabilidade do Autorizado providenciá-lo, bem como os demais aparatos necessários à instalação desse.

9.9. Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, desmontagem, som, iluminação, retirada de equipamentos e materiais necessários à realização do evento, deverão ocorrer durante o expediente do Teatro Municipal Joel Barcellos; em casos especiais, deverá ser agendado outro horário, com a presença de técnico e consentimento da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.10. O Autorizado assume integralmente a responsabilidade pelo transporte de cenários, materiais e equipamentos que por ventura sejam utilizados.

9.11. Os equipamentos de som e iluminação serão operados pelos técnicos da equipe do Autorizado, desde que comprovem capacidade técnica adequada. Ressalta-se que os técnicos do teatro não desempenham a função de operadores de som e luz dos espetáculos dos autorizados, atuando apenas no acompanhamento e na supervisão do uso dos equipamentos.

§1º O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica deverá atender, obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) do Ministério do Trabalho.

§2º É proibido alterar as instalações elétricas e mecânicas do Teatro Municipal Joel Barcellos, ficando o Autorizado obrigado a indenizar o Município de Rio das Ostras por quaisquer danos nas dependências e equipamentos do Teatro, bem como, eventuais danos a terceiros.

9.12. Na cabine de controle dos recursos de som e iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.13. Compete à equipe técnica do Teatro Municipal Joel Barcellos, acompanhado do Autorizado, a aprovação do *checklist* constante no Termo de Autorização de Uso, com verificação do espaço locado, mobiliário, equipamentos e acessórios disponibilizados, antes e depois do evento.

9.14. A Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que, por seu comportamento inadequado, perturbem a realização do evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

10. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

10.1. A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado.

10.2. Deverá conter em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura de Rio das Ostras e Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.3. A arte final do material de divulgação deverá ser apresentada à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia para aprovação.

10.4. A Administração do Teatro não se responsabilizará por objetos de uso pessoal, equipamentos e demais pertences deixados no local.

11. DOS ENSAIOS/MONTAGENS

11.1. Para estreias de espetáculos de teatro, dança ou música, de grupos artísticos, fica liberado um dia a combinar com a administração do Teatro Municipal Joel Barcellos para ensaios gerais, montagem de cenários, luz e som. Havendo necessidade de prazo maior, este deve ser requisitado formalmente à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único. Poderá haver a liberação de mais dias de ensaios, desde que conste no cronograma apresentado juntamente com a proposta de atuação, podendo, a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura ser realizada cobrança, conforme disposto no Item 9.6, deste Edital.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS, ENTIDADES DE CLASSE E CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

12.1. É de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, entre outros). No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, o autorizado deverá apresentar guia de recolhimento pertinente devidamente quitada, bem como fornecer cópia dessa à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

12.2. O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele contratado, acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de ordem trabalhista, bem como por quaisquer pagamentos devidos às Ordens, Sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

12.3. As providências quanto às autorizações, alvarás, taxas, obrigações legais, prevenção e segurança referentes à realização do evento são de responsabilidade do Autorizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

12.4. O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único, do art. 4º, da Portaria nº 1100/2006, do Ministério da Justiça.

13. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

13.1. Caso necessário, o Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com a Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

13.2. O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do Teatro Municipal Joel Barcellos, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela Administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

13.3. É proibido afixar cartazes, faixas, *outdoors*, *banners* e outros veículos de comunicação, sem a expressa autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

13.4. No caso de quaisquer impedimentos, o Autorizado ficará impossibilitado de se apresentar no Teatro Municipal Joel Barcellos por 2 (dois) anos.

§1º Fica o Autorizado, no caso do disposto no *caput* deste artigo, responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura tenham sido vendidos.

§2º Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos em excesso à capacidade máxima do Teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

13.5. No caso de cancelamento ou desistência de evento, pelo Autorizado, sem motivo de força maior e caso fortuito, o mesmo se obriga à devolução do valor dos ingressos vendidos, bem como responder por eventuais danos que venha a causar por tais motivos a terceiros.

14. DO CAMARIM

14.1. É proibida a permanência sem identificação de pessoas não pertencentes aos grupos nas dependências dos camarins do Teatro.

14.2. É terminantemente proibido o mau uso das dependências do Teatro, bem como a prática de atitudes atentatórias às normas de higiene e limpeza.

15. DO PERÍODO DISPONÍVEL PARA USO DO TEATRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ABRIL/2026 - 16 a 19 / 23 a 26 e 30.

MAIO/2026 – 01 a 03 / 07 a 08 / 14 e 15 / 21 a 24 / 28 a 31.

JUNHO/2026 – 11 a 14 / 18 a 21/ 25 a 28.

JULHO/2026 – 02 a 05 / 09 a 12 / 16 a 19 / 23 a 26 / 30 e 31.

AGOSTO/2026 – 01 e 02 / 06 a 09 / 13 a 16 / 20 a 23 / 27 a 30.

SETEMBRO/2026 – 03 a 06 / 10 a 13 / 17 a 20 / 24 a 27.

OUTUBRO/2026 – 01 a 04 / 08 a 11 / 15 a 18 / 22 a 25 / 29 a 31.

NOVEMBRO/2026 – 01 / 05 a 08 / 12 a 15 / 19 a 22

DEZEMBRO/2026 – 07 a 18 (**Destinado as formaturas escolares públicas e particulares**).

JANEIRO/2027 – 7 a 10 / 14 a 17/ 21 a 24 / 28 a 31

FEVEREIRO/2027 – 4 a 7 / 18 a 21 / 25 a 28

MARÇO/2027 – 4 a 7 / 11 a 14 / 18 a 21/ 27 e 28

ABRIL/2027 – 1 a 4 / 8 a 11/ 15 a 18 / 22 a 25 / 29 e 30

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Autorizado só poderá vender produtos de natureza relacionada ao evento mediante consentimento da Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos, desde que conste da Proposta apresentada e que os produtos não firam as normas deste Edital.

Parágrafo Único: A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por quaisquer negócios realizados durante o evento.

16.2. Fica vedada a entrada e o consumo de qualquer tipo de alimentos nas áreas do palco plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único. Para alimentação, poderão ser utilizados os espaços da cozinha, foyer e dos camarins.

16.3. É expressamente proibido o consumo de qualquer tipo de substâncias entorpecentes/euforizantes em toda a estrutura do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.4. É vedada a permanência nas dependências da área técnica de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.5. É vedada a permanência na Portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.6. Não será permitida a construção de cenários e a confecção de figurinos e adereços dentro do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.7. O uso de elementos como água, fogo, terra e materiais como folhas, galhos, areia e balões, entre outros, estarão sujeitos à análise e autorização escrita pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Parágrafo Único. É proibido o uso de papel picado, confetes, serpentinas, bolinhas de isopor, lantejoulas, purpurinas, e afins, assim como fogos de artifício ou qualquer outro produto inflamável na área interna do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.8. Toda e qualquer transmissão ou gravação, por qualquer meio, bem como qualquer propaganda relativa aos espetáculos e eventos nas dependências do Teatro Municipal Joel Barcellos deverá ser previamente autorizada pela Administração do Teatro.

16.9. Qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, e/ou qualquer transgressão às leis por ventura praticada pelo mesmo não serão de responsabilidade da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.10. Fica vedada a oferta de lugares que ultrapassem o número de poltronas existentes por espetáculo no Teatro Municipal Joel Barcellos.

16.11. Nos casos de espetáculos de entrada franca, o Autorizado ficará responsável por informar ao público que os ingressos deverão ser retirados na bilheteria do Teatro com até 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

16.12. Nos casos em que o ingresso for substituído pela arrecadação de alimentos, brinquedos e/ou outros itens, o Autorizado ficará responsável pela retirada dos itens que arrecadou até o final do evento, sendo que em nenhuma hipótese o Município de Rio das Ostras será responsável pela guarda e/ou conservação desses itens.

16.13. Todos os eventos com cobrança de ingresso deverão observar a Lei Federal nº 12.933/2013, e demais legislações correlatas, assegurando 40 % (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para a venda com o benefício para meia-entrada para cada evento.

§1º O Autorizado deverá divulgar, diariamente, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, em todos os pontos de vendas, de forma visível e clara;

§2º Para garantia do benefício ou direito à meia-entrada, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório e de identificação (RG ou CNH) na entrada do evento;

16.14. Esta Norma e a relação de materiais e equipamentos do Teatro Municipal Joel Barcellos são partes integrantes e complementares do Termo de Autorização de Uso.

16.15. Compete à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria desse Edital, bem como dirimir casos omissos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Rio das Ostras, 25 de março de 2026.

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura